

**LEI Nº 9.741, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**DOE Nº 35.195, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Institui o Dia Estadual do Trabalhador em  
Condomínio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Pará, o Dia Estadual do Trabalhador em Condomínio, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de junho.

Art. 2º As comemorações e atividades alusivas ao Dia Estadual do Trabalhador em Condomínio, passam a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado